

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 – 265/2024/GMS

QUESTIONAMENTO 07:

Para a comprovação de experiência do Coordenador Técnico, é informado a pontuação por atestado/CAT. Tendo em vista que um mesmo atestado pode conter diversos empreendimentos e dessa forma, de modo a ampliar a participação de proponentes no processo licitatório, garantindo o Princípio da Competitividade, ao permitir a ampla concorrência, entendemos que é possível aceitar a comprovação da experiência por empreendimento. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 07:

Conforme parecer técnico do Departamento de Planejamento da AMEP:

“Conforme descrito no item 11.2.1.4. Qualificação da Equipe Técnica (D), onde consta “ii. A pontuação será atribuída para cada documento apresentado que atenda ao especificado em cada alínea, não será atribuída pontuação parcial, bem como cada documento somente poderá ser objeto de pontuação em um único item”. Portanto, cada atestado pontuará individualmente em um único item onde for correspondente e indicado para pontuação.”

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Francielli Hang Telli

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **07_Questionamento_02_09_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francielli Hang Telli (XXX.003.419-XX)** em 05/09/2025 17:37 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **22.761.534-6** por: **Francielli Hang Telli** em: 05/09/2025 17:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4558656a3048004dbeba1b14bf795ccf.